



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 045/2020 de 17 de fevereiro de 2020

EDITAL DE FLUXO CONTÍNUO PARA CADASTRO DE PROJETOS DE ENSINO NO SIGAA DO INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA/RS (PROJEN 2020)

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, no uso de suas atribuições legais, torna público o edital para cadastro no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), em fluxo contínuo, de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no âmbito deste Instituto.

1. DO OBJETIVO

1.1 O presente edital tem por objetivo promover o cadastramento no SIGAA, em fluxo contínuo, de Projetos de Ensino a serem desenvolvidos no âmbito do Instituto Federal Farroupilha no ano de 2020, os quais visam contribuir com a melhoria do processo de ensino e de aprendizagem nos cursos técnicos e de graduação.

2. DO PÚBLICO-ALVO E REQUISITOS

2.1 Os Projetos de Ensino destinam-se aos servidores e discentes do Instituto Federal Farroupilha, que podem participar de acordo com as seguintes categorias:

- I - Coordenador: servidor responsável pela elaboração e execução do projeto.
- II - Colaborador: servidor com carga horária previamente definida, que participa, no todo ou em parte, das atividades do projeto;
- III - Participante: discente público alvo do projeto.

2.2 O coordenador deverá:

- I - ser servidor do quadro permanente de pessoal ou servidores efetivos em exercício no IFFar, por cedência ou colaboração técnica;
- II - não se encontrar afastado ou de licença remunerada ou por interesse particular;
- III - não se encontrar inadimplente e/ou com pendências em projetos ou programas institucionais.

2.3 Os tipos de Projetos de Ensino a serem submetidos neste edital são:

- I - Ações de Ensino: ações pontuais de formação/capacitação como palestras, encontros, oficinas, cursos, minicursos, jornadas, entre outros;
- II - Projetos de Ensino: projetos com período de execução de quatro a dez meses, caracterizados pela necessidade de ações sequenciais temporalmente alternadas de execução, como treinamentos esportivos, eventos culturais, grupos de estudo, capacitações, entre outros, como o desenvolvimento comprovado de, pelo menos, dezesseis horas mensais de atividades.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

3. DAS CONDIÇÕES DE SUBMISSÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E PROJETOS DE ENSINO

3.1 Para a submissão no presente edital de fluxo contínuo, a Ação ou Projeto de Ensino deverá atender o REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – Resolução CONSUP nº 078/2019.

3.2 Para execução, o projeto deverá ter parecer favorável do Núcleo Pedagógico Integrado (NPI), que verificará sua adequação ao Regulamento de Ações, Programas e Projetos, aos ditames deste edital e à ausência de pendências com os editais de Projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional.

3.3 A submissão de Ações e Projetos de Ensino será realizada no Módulo MONITORIA do SIGAA.

4. DO CADASTRO DE PROJETO

4.1 O cadastro dos projetos ocorrerá na forma de fluxo contínuo, no período de 17 de fevereiro de 2020, a partir das 17 horas, a 31 de outubro de 2020 e deverá considerar como tempo máximo para sua execução o último dia letivo de 2020.

4.2 Para solicitar fomento no edital de Fomento de Projetos de Ensino 2020, o projeto deverá ser cadastrado até 31 de março de 2020.

4.3 O cadastro do projeto deverá ocorrer com um mínimo de 15 dias de antecedência antes do início de sua execução.

4.4 O cadastro do projeto de ensino deverá ser realizado no ambiente SIGAA, conforme Tutorial para Submissão de Projeto de Ensino, anexo.

4.5 A documentação e as informações prestadas pelo proponente do projeto são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo cadastral o envio de documentação incompleta ou o fornecimento de dados comprovadamente inverídicos.

5. DOS PROCEDIMENTOS DE SUBMISSÃO, APROVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

5.1 O projeto deve seguir o seguinte trâmite:

- a) o proponente submete o projeto no SIGAA;
- b) a Direção de Ensino submete para análise e parecer do NPI;
- c) após análise do NPI, os projetos aprovados podem ser desenvolvidos pelo proponente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

6. DOS COMPROMISSOS DO CAMPUS

6.1 Efetuar ampla divulgação deste edital na comunidade interna, através dos meios de comunicação disponíveis, de forma a universalizar o acesso a todos.

6.2 Assegurar formalmente condições de trabalho e acesso dos estudantes e servidores às instalações, laboratórios, bibliotecas ou outras, imprescindíveis à realização das atividades relativas à execução do projeto.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROJETO

7.1. O coordenador deve acompanhar o desenvolvimento das atividades do projeto, bem como do(s) estudante(s) envolvidos(s) na sua execução, quando houver.

7.2. Os projetos deverão ser apresentados em eventos científicos e/ou tecnológicos institucionais.

7.3. A avaliação final dos projetos será feita em função dos relatórios apresentados e da apresentação em eventos científicos e/ou tecnológicos.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É responsabilidade do proponente adotar as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

8.2 A submissão da proposta implica no reconhecimento e na aceitação das obrigações previstas neste Edital e no REGULAMENTO DE ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – Resolução CONSUP nº 078/2019.

8.3 É compromisso do(a) coordenador(a) do projeto fazer cumprir as datas estabelecidas referentes à entrega do(s) relatório(s) previsto(s).

8.4 As publicações decorrentes da execução do projeto deverão citar o IF Farroupilha.

8.5 O financiamento de projetos será definido por edital de Fomento de Projetos do IF Farroupilha.

8.6 Para solicitar fomento no edital de Fomento de Projetos de Ensino 2020, o proponente deverá cadastrar seu projeto até 31 de março de 2020.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO**

8.7 O Comitê Assessor de Ensino (CAEN) reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

8.8 Dúvidas em relação ao cadastro do Projeto deverão ser dirimidas primeiramente junto à gestão do ensino do *campus* (Coordenação Geral de Ensino/Direção de Ensino).

8.9 O arquivo físico deste edital ficará arquivado na PROEN.

8.10 Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo CAEN.

Santa Maria/RS, 17 de fevereiro de 2020.

ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino
Port. nº 113/2017